

L E I N. 10.543, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de São José dos Campos, a Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais.

Art. 2º A Central Municipal de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais destina-se a fornecer a qualquer órgão municipal, quando necessário, profissionais habilitados a intermediar a comunicação da pessoa portadora de deficiência auditiva, por meio da utilização da língua de sinais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades habilitadas para esta finalidade, mediante o instrumento jurídico adequado.

§ 1º Os profissionais deverão possuir, além de habilidade específica na Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, ao menos ensino médio completo.

§ 2º Atendidas as exigências do § 1º e após aprovação em processo seletivo, os candidatos serão contratados como empregados temporários para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

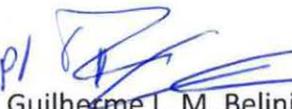
São José dos Campos, 8 de julho de 2022.

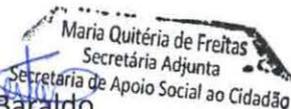
  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

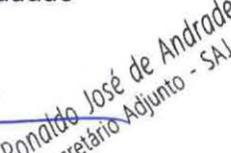
  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Antero Alves Baraldo  
Secretário de Apoio Social ao Cidadão

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

  
Maria Quitéria de Freitas  
Secretária Adjunta  
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

  
Ronaldo José de Andrade  
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 565/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)